



GUARAPUAVA
Secretaria de Administração

CRENCIAMENTO PARA MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19)

CRENCIAMENTO DE COSTUREIRAS(OS) PARA COSTURA DE MÁSCARAS DE TECIDO REUTILIZÁVEIS

O MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.178.037/0001-76, com sede na Rua Brigadeiro Rocha, nº 2777, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, infra-assinado, torna público O **EDITAL DE CRENCIAMENTO DE COSTUREIRAS(OS)**, PESSOA FÍSICA, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA/PR, PARA COSTURA DE MÁSCARAS DE TECIDO REUTILIZÁVEIS, A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA USO PELA POPULAÇÃO EM GERAL, ESPECIALMENTE AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA E ENTRE OS SERVIDORES PÚBLICOS DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DOS ÓRGÃOS, COM FINS À CONTENÇÃO DO CONTÁGIO em face da DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID19), situação reconhecida pela Lei Federal nº 13.979/2020, Portaria MS nº 188/2020, pelo Decreto Municipal nº 7815/2020 e Decreto Municipal nº 7842/2020.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste edital é o credenciamento de costureiras(os), pessoa física, residentes no Município de Guarapuava/PR, para costura de máscaras de tecido, a serem distribuídas para uso pela população em geral, especialmente as pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos, com fins à contenção do contágio pela covid – 19.

1.2 As inscrições objeto do presente credenciamento poderão ser realizadas, exclusivamente por meio do link: <http://info.guarapuava.pr.gov.br/credenciamentocostureiras> a partir **das 13h (treze horas) do dia 17 de abril de 2020 até as 17h (dezessete horas) do dia 20 de abril de 2020**.

1.3 Serão credenciadas(os) até 50 (cinquenta) costureiras(os) pessoas físicas, todas(os) residentes no Município de Guarapuava/PR.

1.3.1 Do total de credenciadas(os) serão 17 (dezessete) credenciadas sem equipamentos e 33 (trinta e três) credenciadas com equipamentos.



GUARAPUAVA
Secretaria de Administração

1.4 As(os) costureiros(os): credenciadas(os) cada um(a) receberá os insumos necessários para a costura das máscaras devidamente cortados (tecido, fio, elástico e embalagem), e o auxílio financeiro no valor especificado no quadro abaixo, por máscara confeccionada; e

1.5 O presente credenciamento é para confecção de até 100.000 (cem mil) máscaras, divididas em 2.000 (duas mil) para os(as) costureiras(os) credenciadas(os), totalizando o valor máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o Projeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VLR AUXÍLIO SEM EQUIPAMENTOS	VLR AUXÍLIO COM EQUIPAMENTOS	CONTRAPARTIDA
1	Máscara em tecido de algodão, dimensões 30 cm altura e 21 cm largura (tecido duplo) com costura reta, 3 (três) pregas de 2 (dois) cm cada e com 2 (dois) elásticos de 18cm de comprimento cada nas laterais.	R\$ 0,60 por unidade entregue	R\$ 1,00 por unidade entregue	Entrega pelo Município de materiais para costura das máscaras (tecido, fio, elástico e embalagem)

1.6 Para que o quantitativo total de beneficiários do auxílio financeiro seja contemplado, será observado o limite inicial máximo de produção por credenciado, sendo respectivamente: 2.000 (duas mil) máscaras.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO, as(os) interessadas(os) que apresentem as seguintes condições:

2.2 Costureiras(os) que possuem máquina de costura:

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- b) Dispor de equipamentos de costura necessários para a produção das máscaras de tecido.

2.3 Costureiras(os) sem equipamentos:

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- b) Ter participado de um dos cursos de capacitação de corte e costura ofertado pelo Município de Guarapuava e ter disponibilidade de horário das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta, para realização das atividades na sala de costura localizada junto a Avenida Moacir Julio Silvestri, s/n, próximo à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres (Avenida Moacir Julio Silvestri, 1545).

3. NÃO SERÃO ADMITIDOS À PARTICIPAÇÃO:



GUARAPUAVA
Secretaria de Administração

-
- 3.1 Interessados que integrem o quadro de servidores do Município de Guarapuava.
 - 3.2 As condições de inscrição e habilitação estabelecidas no Edital deverão ser mantidas pelos interessados durante toda a execução do objeto;
 - 3.3 Não possuir vínculo empregatício público ou privado.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1 Para INSCREVER-SE no presente Credenciamento, deverá acessar o *link* <http://info.guarapuava.pr.gov.br/credenciamentocostureiras> a partir **das 13h (treze horas) do dia 17 de abril de 2020 até as 17h (dezessete horas) do dia 20 de abril de 2020**, com os seguintes documentos:

- 4.1.1 Cópia da identidade com foto (RG, CTPS, dentre outros);
- 4.1.2 Cópia do comprovante de inscrição no CPF - Cadastro de Pessoa Física (caso não conste no RG);
- 4.1.3 Cópia do comprovante de endereço recente, no máximo 90 (noventa) dias de emissão, anteriormente à data da publicação do edital; ou, no caso de o comprovante não se encontrar em nome do Interessado, deverá se fazer acompanhar de DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO, sob as penas da lei, de que reside no local;
- 4.1.4 Possuir conta Bancária válida para recebimento do auxílio.

5. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE SANEAMENTO DE FALHAS TIDAS COMO SANÁVEIS.

5.1 Logo após o preenchimento do cadastro de inscrição de credenciamento acompanhada dos documentos de habilitação, os mesmos serão submetidos à apreciação de uma Comissão Técnica designada por Portaria da Secretaria Municipal de Administração, que emitirá, DECLARAÇÃO quanto ao DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO e situação de HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO do Interessado, OU, NO MESMO PRAZO, diante de eventual existência de FALHA(S) TIDA(S) COMO SANÁVEL(EIS), será concedido ao Interessado prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar de comunicação para o SANEAMENTO da FALHA, inclusive através da apresentação de novo documento, em substituição ao primeiro apresentado, ou envio de documento em caso de ausência, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, após decorrido o prazo.

5.2 Serão HABILITADOS(AS) CREDENCIADOS(AS) os interessados(as) por ordem de inscrição, desde que apresentem a total regularidade para participação, sedo até o limite máximo estabelecido no item 1.3.

6. DOS RESULTADOS DA HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS.

6.1 Após encerradas as inscrições e o julgamento da HABILITAÇÃO a Comissão Técnica



GUARAPUAVA
Secretaria de Administração

emitirá RESULTADO PRELIMINAR da HABILITAÇÃO dos interessados, e enviará o resultado para publicação no Boletim Oficial do Município.

6.2 Os interessados que se julgarem prejudicados quanto ao RESULTADO da HABILITAÇÃO, poderão solicitar nova análise à Comissão, interpondo RECURSO, com resumo de seu inconformismo, no prazo de até 01 (um) dia útil após a publicação do resultado.

6.2.1 Os recursos poderão ser protocolizados no Protocolo Geral, localizado junto ao Paço Municipal, Rua Brigadeiro Rocha, 2777, endereçado à Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres.

6.3 Após o julgamento de eventuais recursos interpostos, a Comissão Técnica emitirá RESULTADO FINAL do credenciamento e o enviará para publicação no Boletim Oficial do Município.

6.4 Os Interessados HABILITADOS em número superior às previsões do item 1.3 deste Edital, integrarão um CADASTRO RESERVA de acordo com a ordem cronológica de solicitação de credenciamento, para o caso de não assinatura do CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, desistência ou descredenciamento da pessoa física inicialmente credenciada.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes da execução do objeto deste credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária: 339048 – Outros auxílios financeiros à pessoas físicas da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres.

8. DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

8.1 A partir do dia seguinte à divulgação do RESULTADO FINAL, os Interessados HABILITADOS serão convocados, de acordo com a ordem cronológica de solicitação de credenciamento, para assinar o CONTRATO DE CREDENCIAMENTO (MINUTA CONSTANTE DO ANEXO I).

8.2 Será considerado desistente e imediatamente substituído por um candidato em CADASTRO DE RESERVA, o candidato selecionado que se recusar a firmar o CONTRATO, ou que, após a sua assinatura, venha a ser descredenciado ou manifeste desistência.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O cumprimento do CONTRATO DE CREDENCIAMENTO é condição para o recebimento do auxílio concedido, que será pago mediante a contraprestação, ou seja, em razão da entrega das máscaras produzidas, conforme o estabelecido neste Edital e de acordo com o CONTRATO a ser firmado.



GUARAPUAVA
Secretaria de Administração

9.2 O contrato será rescindido automaticamente quando constatada a omissão ou a apresentação de dados ou documentos inverídicos exigidos neste Edital ou em razão de falhas na execução do objeto, o que ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no CONTRATO.

9.3 Os recursos e casos omissos serão avaliados pela Comissão Técnica designada para o resultado e acompanhamento das produções, e submetidos à decisão final da autoridade superior.

Guarapuava- PR, 16 de abril de 2020.

Município de Guarapuava
Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho
Prefeito Municipal

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2020

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA E O CREDENCIADO ABAIXO ESPECIFICADO, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.178.037/0001-76, com sede na Rua Brigadeiro Rocha, nº 2777, Centro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Sra. Priscila Schran de Lima, brasileira, inscrita no CPF sob o nº....., residente e domiciliada a Rua.....Guarapuava/PR, e de outro lado a Sr(a)....., inscrita no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliada a Rua....., Guarapuava/PR denominada CREDENCIADO têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento na Lei Federal nº 13.979/2020, o Decreto Municipal nº 7815/2020 e Decreto Municipal nº 7842/2020.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Costura de máscaras por pessoas físicas, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Edital de Credenciamento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VLR AUXÍLIO SEM EQUIPAMENTOS	VLR AUXÍLIO COM EQUIPAMENTOS	CONTRAPARTIDA
1	Máscara em tecido de algodão, dimensões 30 cm altura e 21 cm largura (tecido duplo) com costura reta, 3 (três) pregas de 2 (dois) cm cada e com 2 (dois)	R\$ 0,60 por unidade entregue	R\$ 1,00 por unidade entregue	Entrega do Município entrega de materias para confecção das máscaras



GUARAPUAVA
Secretaria de Administração

	elásticos de 18cm de comprimento cada nas laterais.			(tecido e elástico)
--	---	--	--	---------------------

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O credenciado(a) receberá como forma de auxílio assistencial à atividade pretendida os insumos necessários para a costura dos produtos acima descritos (tecidos, fio, elásticos e embalagem), e ainda auxílio de subsistência de acordo com sua produção nos valores acima descritos.

3.1.1 Os insumos serão entregues na Secretaria de Municipal de Políticas Públicas para Mulheres no momento da assinatura deste contrato, com horário agendado para evitar aglomerações.

3.2 A entrega dos produtos dar-se-á sob a forma parcelada conforme a capacidade de produção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos insumos.

3.3. O credenciado (a) deverá seguir as orientações do Ministério da Saúde para a produção de máscaras, utilizando equipamentos de produção individual (máscara, luvas, álcool gel);

4 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor contrato de credenciamento é de R\$ xxxxxxx.

5 CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mensalmente e em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega dos produtos, mediante crédito exclusivamente em conta bancária do credenciado(a), em conta corrente/poupança nº, agência nº

5.2 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

5.3 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à manutenção das condições de habilitação.

6 CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá prazo de vigência e de execução de 2 (dois) meses, contados a partir da sua assinatura, ou até a totalidade da produção de 2.000 (duas mil) máscaras.



GUARAPUAVA
Secretaria de Administração

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

7.1 Quanto à entrega:

7.1.1 O objeto contratual deverá ser entregue à CONTRATANTE por meio de entrega diretamente na Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres a ser agendada.

7.1.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis do agendamento, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.1.3 Fica designado(a) o(a) Sr(a)., portador(a) da matrícula de nº....., para conferência e recebimento dos bens produzidos.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA(O)

8.1 Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.3 Substituir ou reparar os itens que comprovadamente apresentem condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

8.4 Quando do exercício da atividade junto a Sala de Costura ficará a cargo do Credenciado(a) o custo de deslocamento e alimentação.

9 CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Solicitar a execução do objeto ao(à) CREDENCIADO(A) através da assinatura do presente contrato e da entrega dos insumos.

9.2 Notificar o(à) CREDENCIADO(A), de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o este instrumento.

9.3 Efetuar os pagamentos devidos ao(à) CREDENCIADO(A) nas condições e preços pactuados neste contrato.

9.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste instrumento.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a).

....., portador(a) da matrícula de nº, pertencente a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



GUARAPUAVA
Secretaria de Administração

11.1 Por inexecução total ou parcial deste contrato.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro do Município de Guarapuava/PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

Guarapuava, ... dede 2020

Município de Guarapuava
Priscila Schran de Lima
Secretária de Políticas Públicas para as Mulheres

PESSOA FÍSICA

CPF sob o nº

Testemunhas:

1.....
CPF/MF.....

2.....
CPF/MF.....



GUARAPUAVA
Secretaria de Administração

ANEXO II – CRONOGRAMA

Inscrições	13h (treze horas) do dia 17/04/2020 até as 17h (nove horas) do dia 20/04/ 2020
Resultado preliminar classificação pela comissão	22/4/2020 até às 18h
Recursos (item 6.2) - 1 dia útil	23 e 24/4 até às 18h
Resultado Final	28/04/2020
Assinatura contratos	29/04/2020
Início das atividades e disponibilização dos insumos	30/04/2020